

	Título	Código
	<b>COMUNICAÇÃO E REGISTRO DE INCIDENTE</b>	<b>EMAP-PC-23</b>
		Versão
		<b>07</b>
	Data	<b>26/04/2022</b>

Elaborado Por	Aprovado por
Francynildes de Araújo Berredo Serra	Jackeline Gama de Figueiredo

## INDICE

<b>1.0 OBJETIVO .....</b>	<b>1</b>
<b>2.0 DOCUMENTOS DE REFERENCIA.....</b>	<b>1</b>
<b>3.0 DEFINIÇÕES.....</b>	<b>2</b>
<b>4.0 RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>4</b>
<b>5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>6.0 ANEXOS .....</b>	<b>12</b>
<b>7.0 REGISTROS .....</b>	<b>12</b>
<b>8.0 HISTORICO DE REVISÃO.....</b>	<b>13</b>

### 1.0 OBJETIVO

Estabelecer critérios para a comunicação e registro dos incidentes relacionados ao trabalho, de modo a reconhecer as causas determinantes da ocorrência e evitar sua repetição mediante ações corretivas e de prevenção. Este procedimento se aplica ao Porto do Itaqui e Terminais Delegados.

### 2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei 12.815/2013.
- Lei 8.213/09.
- Decreto 8.033/2013.
- Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do MTE.
- ABNT-NBR 14.280 Cadastro de Acidente do Trabalho - Procedimento e Classificação.
- ABNT-NBR 31000:2009 Gestão de Riscos.

- Resolução 3.274/14 ANTAQ.
- Convenção OIT 152 – Segurança e Higiene no Trabalho Portuário.
- ISO 45001:2018 Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.
- REPOITD – Regulamento do Porto Organizado do Itaquí e Terminais Delegados.

### 3.0 DEFINIÇÕES

- **PRESTADORES DE SERVIÇOS:** Para efeitos deste procedimento, considera-se prestador de serviço toda Pessoa Jurídica que utiliza mão de obra empregada ou avulsa para a execução de suas atividades na área do Porto Organizado do Itaquí e nos demais terminais administrados pela EMAP.
- **COSET:** Coordenadoria de Segurança do Trabalho - EMAP.
- **SST:** Saúde e Segurança do trabalho.
- **CCCOM:** Centro de Controle de Comunicação - EMAP.
- **Incidente:** Qualquer ocorrência de natureza indesejável relacionada direta ou indiretamente ao trabalho no qual uma lesão ou doença (independentemente da gravidade) ou fatalidade ocorreu ou poderia ter ocorrido, incluindo acidentes pessoais com lesão, im pessoais, de trajeto, quase acidentes e doença ocupacional.
- **Acidente do trabalho:** É o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

**Nota 1:** O acidente inclui tanto ocorrências que podem ser identificadas em relação a um momento determinado, quanto ocorrências ou exposições contínuas ou intermitentes, que só podem ser identificadas em termos de período de tempo provável. A lesão pessoal inclui tanto lesões traumáticas e doenças, quanto efeitos prejudiciais mentais, neurológicos ou sistêmicos, resultantes de exposições ou circunstâncias verificadas na vigência do exercício do trabalho.

**Nota 2:** No período destinado a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

- Acidente pessoal com lesão: Acidente cuja caracterização depende de existir acidentado, causando lesão, perturbação funcional ou morte.
- Acidente impessoal: é o incidente no qual não há vítimas, mas danos materiais.
- CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho.
- Quase acidente: Qualquer incidente ou ocorrência não programada com potencial de causar danos ou afetar negativamente a segurança e saúde dos trabalhadores.

**Nota 3:** É referido como “quase acidente” (ou “por um triz”) a ocorrência que não resultou em danos ou consequências negativas pessoais e materiais.

- ACIDENTE DE TRAJETO: acidente sofrido pelo trabalhador no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do empregado. Para fins de registro serão considerados os acidentes de trajeto envolvendo empregados EMAP e de suas contratadas e todos que ocorrerem dentro das vias da Poligonal do Porto do Itaqui.
- ACIDENTE FATAL: Cessaçãõ da capacidade de trabalho pela perda da vida, independentemente do tempo decorrido desde a lesão.
- INCAPACIDADE TEMPORÁRIA TOTAL PARA O TRABALHO: Perda total da capacidade de trabalho que resulte um ou mais dias perdidos, excetuadas a morte, ou incapacidade permanente total ou parcial.
- INCAPACIDADE PERMANENTE TOTAL: Perda total da capacidade de trabalho, em caráter permanente, sem morte.
- INCAPACIDADE PERMANENTE PARCIAL: Redução parcial da capacidade de trabalho pela perda de um membro ou parte do corpo ou de seu uso ou redução permanente de função orgânica.
- REPI: Registro Preliminar de Incidente.
- RAI: Relatório de Análise de incidente
- CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidente.
- TPA: Trabalhador Portuário Avulso.

- CPATP: Comissão de Prevenção de Acidente no Trabalho Portuário.
- SESSTP: Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Trabalho Portuário.
- RQA: Registro de Quase Acidente.
- OGMO: Órgão Gestor de Mão-de-Obra.
- COOPE: Coordenadoria de Execução Operacional.
- FISPQ: Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico.
- NR: Norma Regulamentadora

## 4.0 RESPONSABILIDADES

### 4.1 PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Emitir CAT para todo acidente pessoal ou danos de origem ocupacional, ainda que não haja afastamento do trabalho ou incapacidade.

**Nota 4:** Acidentes ocorridos com empregados EMAP, a CAT será emitida pela COMED. Caso o atendimento não seja realizado por médico EMAP, o empregado deverá obrigatoriamente entregar atestado médico original emitido pelo médico de atendimento externo.

- Comunicar os incidentes seguindo o Fluxo de Comunicação de Incidentes constante no Anexo I.
- Coletar informações, preencher o Registro Preliminar de Incidente – REPI e encaminhar à COSET.
- Convocar as partes, coordenar a investigação, analisar e manter registro de todos os incidentes. Prestar informações dos incidentes sempre que solicitado formalmente pela EMAP.
- Orientar os colaboradores da importância e da obrigatoriedade da comunicação dos incidentes.
- Designar os envolvidos no incidente, quando não houver impedimento decorrente da lesão, e o(s) seu(s) representante(s) a participarem da análise das causas, conforme o nível de gravidade do incidente estabelecido no Quadro 3.
- O(s) representante(s) do(s) prestador(es) de serviço(s) presentes às análises dos incidentes deve ter poder de decisão para propor as medidas do plano de ação.

- Garantir a realização das medidas estabelecidas no plano de ação das análises dos incidentes, enviando as evidências de seu cumprimento para a COSET.
- Coletar o depoimento do acidentado o mais brevemente, se possível antes do início da investigação caso haja afastamento.
- CIPA ou designado NR 05 deverá participar das investigações de acidente, nos preceitos que estabelece a NR 05.

#### 4.3 EMPREGADO(S)/TPA(S)

- Comunicar os incidentes nos contatos de emergência: 98 3231-7444/ 98 98454-9662.
- Participar das análises dos incidentes, colaborando com todas as informações necessárias para o esclarecimento das causas.

#### 4.4 COSET

- Assessorar nas análises dos incidentes.
- Prestar apoio técnico aos Prestadores de Serviços e ao OGMO quanto à aplicabilidade deste procedimento.
- Revisar este procedimento conforme as necessidades verificadas.
- Fiscalizar junto aos Prestadores de Serviços e ao OGMO o cumprimento deste procedimento.
- Participar de todas as investigações de acidente.

### 5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

#### 5.1 COMUNICAÇÃO PÓS-INCIDENTE

Após a ocorrência do incidente, o(s) envolvido(s), testemunha(s) ou responsável pelo prestador de serviço envolvido deverão cumprir as ações conforme segue:

- Da comunicação de acidente (pessoal e impessoal): comunicar ao CCCOM, (canal de rádio 01, Ramal 5, Telefone 3231-7444, Cel.: 98454-9662), e este acionará o Fluxo de Comunicação de Emergência do Porto do Itaqui.
- Da comunicação de quase acidente: comunicar a chefia imediata e comunicar à COSET EMAP (telefone fixo 98 3216-6589, Cel. 98 98454 3310).
- Da comunicação de acidente de trajeto: para os acidentes de trajeto dentro da Poligonal do Porto do Itaqui deve ser acionado o fluxo de comunicação

correspondente ao de acidente (pessoal e impessoal). Para os acidentes de trajeto (empregados EMAP e suas contratadas) fora da Poligonal do Porto do Itaqui, acionar a SAMU no telefone 192, e/ou corpo de bombeiros (193), e/ou polícia (190) caso seja necessário. Comunicar também ao CCCOM, (canal de rádio 01, Ramal 5, Telefone 3231-7444, cel.: 98454-9662), e este acionará o Fluxo de Comunicação de Emergência do Porto do Itaqui.

**Nota 5:** Todo incidente ocorrido na área da Arrendatária, localizada na área secundária, deverá ser comunicado de imediato à Coordenadoria de Segurança do Trabalho – COSET-EMAP por meio do telefone 98 3216-6589, 98 98454-3310 ou e-mails: coset@emap.ma.gov.br e controlecoset@emap.ma.gov.br. A Arrendatária seguirá o Sistema de Gestão de SST próprio, e na ausência deste, deverá seguir este Procedimento. Quando o incidente ocorrer com empregados da EMAP na área da Arrendatária deverá ser utilizado o Sistema de Gestão de SST da EMAP.

**Nota 6:** A comunicação aos canais competentes e aos setores ora referidos não poderá ser retardada, devendo ser efetivada tão logo ocorrido o incidente.

- Das ações a serem realizadas pelo prestador de serviço responsável pela atividade, quando aplicável e seguro, após a identificação e comunicação do incidente:
  - a) Paralisar a atividade;
  - b) Retirar todas as pessoas da área de risco;
  - c) Isolar e sinalizar a área.
- O cenário do incidente não poderá ser alterado de forma alguma, até que se faça necessário com anuência da EMAP e prestador (es) de serviço(s) envolvido(s) na ocorrência.
- Em caso de acidente pessoal, se for possível, o acidentado deverá aguardar em área segura a chegada do atendimento da equipe de emergência.
- Havendo ausência de ambulância e socorristas na área primária, o CCCOM comunica à COSET e à COOPE - EMAP para paralisação das atividades. O OGMO e o Corpo de Bombeiros devem avisar ao CCCOM quando do retorno das ambulâncias e socorristas para que este avise à COSET e à COOPE EMAP. À COOPE compete autorizar o reinício das operações.

## 5.2 REGISTRO DO INCIDENTE

- O(s) Prestador(es) de Serviço(s) envolvido(s) diretamente no incidente dará início ao processo de registro do mesmo, coletando os dados iniciais no formulário de Registro Preliminar de Incidente - REPI (Anexo I).

- Em casos de incidentes ocorridos com colaboradores e estagiários da EMAP, o REPI será emitido pela COMED.

**Nota 7:** Para todos os incidentes ocorridos na área primária, nas vias da Poligonal do Porto do Itaqui e acidentes de trajeto (empregados EMAP e suas contratadas), uma via em meio eletrônico do formulário do REPI deverá ser enviada à COSET antes da investigação.

**Nota 8:** Incidentes que envolvam mais de um prestador de serviço devem ser analisados com a participação das partes envolvidas, e conforme o caso, com a participação de seus gestores, quem dará início ao registro do incidente.

### 5.3 NÍVEL DE GRAVIDADE REAL E POTENCIAL

- Considera-se nível de gravidade real as consequências observáveis, mensuráveis e factíveis oriundas do incidente.
- Considera-se nível de gravidade potencial as prováveis consequências que poderiam ser desencadeadas pela ocorrência do incidente.
- Para efeitos de enquadramento das ocorrências de incidentes nos níveis de gravidade deverá ser analisado caso a caso, conforme especifica o Quadro 01.

**Quadro 01:** Classificação do nível de gravidade (real e potencial)

Nível de gravidade	Danos Pessoais	Danos Materiais
<b>Leve</b>	Acidente pessoal sem lesão. Acidente pessoal com pequenas lesões que não requerem hospitalização nem afastamento das atividades, apenas primeiros socorros.	Danos com perda (prejuízo) de valor monetário estimado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
<b>Moderado</b>	Agravos à saúde, lesão pessoal que haja afastamento do trabalho a partir de um dia.	Danos com perda (prejuízo) de valor monetário estimado acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
<b>Grave</b>	Lesão ou doença que gere 01 (uma) incapacidade permanente total ou parcial, ou que gere 01 (uma) fatalidade.	Danos com perda (prejuízo) de valor monetário estimado acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

<b>Crítico</b>	Lesão ou doença que gere mais de 01 (uma) incapacidade permanente total ou parcial, ou que gerem mais de 01 (uma) fatalidade.	Danos com perda (prejuízo) de valor monetário estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
----------------	---	--

- Para todos os incidentes ocorridos na área primária, nas vias da Poligonal do Porto do Itaqui e acidentes de trajeto (empregados EMAP e suas contratadas), deverão ser cumprido os prazos para realização da análise conforme segue no Quadro 02, considerando a severidade real do incidente:

**Quadro 02:** Prazo de início e conclusão de análise de incidente

<b>Gravidade</b>	<b>Iniciar em até</b>	<b>Prazo de conclusão</b>
<b>Leve</b>	10 dias corridos (Após a ocorrência)	Até 10 dias corridos (após a ocorrência)
<b>Moderado</b>	Até 07 dias corridos (Após a ocorrência)	Até 07 dias corridos (após a ocorrência)
<b>Grave</b>	Imediato	Até 05 (cinco) dias úteis após a data de início da análise.
<b>Crítico</b>	Imediato	Até 05 (cinco) dias úteis após a data de início da análise.

**Nota 09:** Considerando os acidentes pessoais com afastamento será coletado o depoimento do acidentado para que seja iniciada a investigação sem a presença do mesmo.

**Nota 10:** O prazo de análise do quase acidente deverá ser cumprido conforme o nível de gravidade leve do Quadro 01.

- A equipe participante da análise do acidente será composta conforme o nível de gravidade real. Também devem estar presentes, quando pertinente, testemunhas e outros profissionais para apoio técnico.
- A equipe de análise de quase acidente será composta conforme o nível de gravidade potencial. Nos casos de quase acidente com nível de gravidade potencial grave ou crítico outros integrantes poderão ser convocados para análise.



**Quadro 03 - Equipe mínima de participantes para análise de incidente**

<b>Incidente</b>	<b>Nível de Gravidade Real <sup>1/</sup> Potencial <sup>2</sup></b>	<b>Equipe Mínima</b>
<b>Acidente <sup>1</sup></b>	<b>Leve</b>	- Vítima(s)/envolvido(s) - Representante CIPA/CPATP da(s) prestadora(s) de serviço envolvido(s)
	<b>Moderado</b>	- Téc. Seg. COSET - Representante(s) de SST do(s) Prestador (es) - Liderança do(s) Prestador (es) de Serviço(s) envolvido(s)
	<b>Grave</b>	- Vítima(s)/envolvido(s) - Representante CIPA/CPATP da(s) prestadora(s) de serviço envolvido(s) - Téc. Seg. COSET - Coordenador Seg. do Trabalho EMAP ou Gerente Seg. do Trabalho EMAP - Gerente EMAP do processo ligado ao incidente - Representante(s) de SST do(s) Prestador (es) de Serviço(s) - Liderança do(s) Prestador (es) de Serviço(s) envolvido(s) - Gerente do(s) Prestador (es) de Serviço(s) envolvida(s)
	<b>Crítico</b>	- Vítima(s)/envolvido(s) - Representante CIPA/CPATP da(s) prestadora(s) de serviço envolvido(s) - Téc. Seg. COSET - Coordenador Seg. do Trabalho EMAP ou Gerente Seg. do Trabalho EMAP - Diretor e Gerente EMAP do processo ligado ao incidente - Representante(s) de SST do(s) prestador (es) de Serviço(s) - Liderança do(s) prestador (es) de serviço(s) envolvida(s) - Diretor e Gerente do(s) prestador (es) de serviço(s) envolvido(s) no incidente
<b>Quase Acidente <sup>2</sup></b>	<b>Leve</b>	- Vítima/Envolvido(s) - Liderança do(s) Prestador (es) de Serviço(s) envolvido(s)
	<b>Moderado</b>	- Representante(s) de SST do(s) Prestador (es) envolvido(s).
	<b>Grave</b>	- Vítima/Envolvido(s) - Liderança do(s) Prestador (es) de Serviço(s) envolvido(s) - Representante(s) de SST do(s) Prestador (es) envolvido(s)
	<b>Crítico</b>	- Representante CIPA/CPATP da Prestadora de Serviço envolvida - Téc. Seg. COSET

**Nota 11:** É facultativa a participação da CIPA da EMAP na investigação dos acidentes das demais Prestadoras de Serviço, exceto contratadas EMAP.

- É importante que todos os membros relacionados no quadro 03 (equipe mínima) participem da investigação do incidente. Em caso de ausência de algum desses membros, a equipe de análise presente na reunião de investigação decidirá se a mesma continuará ou será realizado um novo agendamento em virtude da ausência deste(s) envolvido(s).

- A não realização da análise do incidente, em função da ausência de um membro da equipe de análise nos termos do quadro 03, quando aplicável o item acima, ensejará a notificação para o Prestador (es) de Serviço(s) ligado ao incidente.
- A análise do incidente será coordenada pela empresa responsável pela ocorrência e assessorada pela COSET. Em caso de mais de uma empresa responsável pelo incidente, estas deverão interagir entre si e garantir todo o processo de análise.
- Deve ser anexada a CAT ao REPI, quando de acidente pessoal, e demais documentos que a COSET julgar necessários, conforme avaliação técnica.
- Entre os documentos que estão passivos de solicitação pela COSET durante o processo de investigação e devem ser anexados ao relatório final temos:
  - a) Formulário de Registro Preliminar de Incidente – REPI;
  - b) Procedimentos da atividade ou APR;
  - c) *Check List* das máquinas e equipamentos envolvidos no incidente;
  - d) Certificado de treinamento e/ou habilitação dos envolvidos no incidente;
  - e) Ordem de Serviço;
  - f) FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos);
  - g) Plano de manutenção, ou na falta deste, o manual ou especificação da máquina/equipamento;
  - h) Ficha de registro de empregado;
  - i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
  - j) Outros documentos relacionados com o incidente.

#### 5.4 ANÁLISE DO INCIDENTE

- A metodologia utilizada para investigação de incidentes deste procedimento seguirá os princípios básicos da metodologia de causa e efeito (6M). Para cada resposta assinalada no levantamento das causas descritas no relatório de análise, deve-se buscar, quando aplicável e/ou necessário, a identificação das não conformidades dentro das categorias denominadas de 6M (Mão-de-obra, Material, Máquina, Meio Ambiente, Método e Medida) e seus respectivos “Porquês”. Para todas as causas deverão ser propostas medidas de controle com nome do responsável e data para conclusão.
- O relatório final deve estar assinado por todos os participantes da respectiva análise. (Ver nota 13).

- A Lista de Presença do RAI (Anexo IV) poderá ser substituído por outros registros que confirmem a participação da equipe de análise de incidentes, exemplo: ata de reunião, lista de presença em outros modelos.
- A prestadora de serviço deverá enviar para o e-mail [controlecoset@emap.ma.gov.br](mailto:controlecoset@emap.ma.gov.br) o relatório final assinado, juntamente com os anexos quando aplicável, após o término da investigação.
- A prestadora de serviço deverá arquivar o documento original e disponibilizá-los quando solicitado nas fiscalizações, auditorias e pelo controle COSET.
- As medidas contempladas no plano de ação que consta no Relatório de Análise de Incidentes - RAI (Anexo II) ou Registro de quase acidente – RQA (Anexo III) devem ser evidenciadas, enviadas à COSET EMAP para o e-mail [controlecoset@emap.ma.gov.br](mailto:controlecoset@emap.ma.gov.br).

**Nota 12:** Quando do envio das evidências da Análises de Incidentes o campo assunto do e-mail recomenda-se ser descrito: REPI Nº XX EVIDÊNCIA ITEM X ou RQA Nº XX EVIDÊNCIA ITEM X.

- Os responsáveis pelo cumprimento das medidas estabelecidas no Plano de Ação devem realizá-lo dentro do prazo estipulado. Havendo necessidade de dilatação desse prazo, o responsável deve solicitá-lo formalmente à COSET, onde será avaliado o pedido.
- Todos incidentes ocorridos no mês com contratadas/EMAP serão divulgados nas reuniões mensais com as contratadas EMAP do mês posterior à da ocorrência do incidente, da mesma forma ocorrerá com os incidentes de responsabilidade das Operadoras, neste caso serão divulgados nas reuniões mensais com operadoras, transportadoras e OGMO – conforme cronograma de reuniões mensais elaborado pela COSET.
- Os incidentes estão divulgados mensalmente na intranet para acesso dos empregados EMAP e para as empresas contratadas e operadoras serão divulgados mensalmente na reunião de SST.

**Nota 13:** Para situações de emergências de saúde pública de importância nacional e/ou internacional, poderá ser adotado durante este enfrentamento uso de plataformas digitais para análise dos incidentes, podendo ser evidenciada com lista de participação emitida pela plataforma, quando possível, ou prints da tela com nome dos participantes. É facultada a assinatura do profissional COSET nas análises quando estas acontecerem de forma online.

**Nota 14:** Para empregados EMAP poderá ser substituída a assinatura no formulário por “de acordo” por e-mail.

## 6.0 ANEXOS

- [Anexo I - EMAP-RSGSST- 31 Registro Preliminar de Incidente – REPI.](#)
- [Anexo II - EMAP-RSGSST- 32 Relatório de Análise de Incidente – RAI.](#)
- [Anexo III - EMAP-RSGSST-34 Registro de quase acidente – RQA.](#)
- [Anexo IV - EMAP-RSGSST- 35 Lista de Presença do RAI.](#)

## 7.0 REGISTROS

Identificação	Local do Arquivo	Armazenamento	Proteção	Disposição e Recuperação	Tempo de Retenção		Descarte
					Tempo	Base legal	
Formulário REPI	Servidor	Arquivo eletrônico armazenado no \\srv-arquivos\COSE T\ANO\1.REPI	Acesso restrito a funcionários GESAS e COSET	Por ano, mês e número de registro do REPI	15 anos	Não há	Deletar
Formulário de Análise – RAI e anexos (CAT)	Servidor	Arquivo eletrônico armazenado no \\srv-arquivos\COSE T\ANO\1.REPI	Acesso restrito a funcionários GESAS e COSET	Por ano, mês e número de registro do RAI	20 anos	Não há	Deletar
Formulário de RQA	Servidor	Arquivo eletrônico armazenado no \\srv-arquivos\COSE T\ANO\1. RQAs	Acesso restrito a funcionários GESAS e COSET	Por ano, mês e número de registro do RAI	15 anos	Não há	Deletar
Evidências de plano de ação de incidente	Servidor	Arquivo eletrônico armazenado no <a href="#">\\srv-arquivos\COSE T\ANO\1.REPI</a>	Acesso restrito a funcionários GESAS e COSET	Por ano, mês e número de registro do REPI	20 anos	Não há	Deletar

Evidências de plano de ação de incidente - RQA	Servidor	Arquivo eletrônico armazenado no <a href="#">\\srv-arquivos\COSE TVANO\1.RQA</a>	Acesso restrito a funcionários GESAS e COSET	Por ano, mês e número de registro do RQA	15 anos	Não há	Deletar
--	----------	--	--	--	---------	--------	---------

## 8.0 HISTORICO DE REVISÃO

Versão	Data	Item	Revisões
6	26/04/2022	5.2	<i>Inclusão:</i> Em casos de incidentes ocorridos com colaboradores e estagiários da EMAP, o REPI será emitido pela COMED.
6	26/04/2022		<i>Inclusão Nota 13:</i> Para situações de emergências de saúde pública de importância nacional e/ou internacional, poderá ser adotado durante este enfrentamento uso de plataformas digitais para análise dos incidentes, podendo ser evidenciada com lista de participação emitida pela plataforma, quando possível, ou prints da tela com nome dos participantes. É facultada a assinatura do profissional COSET nas análises quando estas acontecerem de forma online.
6	26/04/2022	5.4	<i>Inclusão:</i> O relatório final deve estar assinado por todos os participantes da respectiva análise. (Ver nota 13). <i>Inclusão:</i> A Lista de Presença do RAI (Anexo IV) poderá ser substituído por outros registros que confirmem a participação da equipe de análise de incidentes, exemplo: ata de reunião, lista de presença em outros modelos.
6	26/04/2022		<i>Inclusão Nota 14:</i> Para empregados EMAP poderá ser substituída a assinatura no formulário por “de acordo” por e-mail.
6	26/04/2022	4.1	<i>Exclusão:</i> Nota 4 Emissão de CAT conforme PC-48.
6	26/04/2022	5.4	<i>Inclusão:</i> Os incidentes estão divulgados mensalmente na intranet para acesso dos empregados EMAP e para as empresas contratadas e operadoras serão divulgados mensalmente na reunião de SST.